

LEI Nº 2418, DE 12 DE MAIO DE 2026

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica, aponta recursos de cobertura e dá outras providências.”

PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar a seguir relacionado no orçamento do Município para o Exercício de 2026, com as seguintes classificações:

10.001 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E DESPORTO/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8.245.27.2150- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA (PAIF)

3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 10.000,00

2.660.0000.0660- (SF) Superávit Transf. De rec. Do Fundo Nacional da Assistência Social - FNAS..... R\$ 10.000,00

10.001 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E DESPORTO/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8.244.27.2079-MANUTENÇÃO DE AÇÕES ASSISTENCIAIS COM BENEFÍCIOS EVENTUAIS

3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO.....R\$ 15.000,00

2.661.0000.0661- (SF) Superávit Transf. De rec. Dos Fundos Estaduais de Assistência Social.....R\$ 15.000,00

10.001 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E DESPORTO/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8.245.27.2150- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA (PAIF)

3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO.....R\$ 20.000,00

2.660.0000.0660- (SF) Superávit Transf. De rec. Do Fundo Nacional da Assistência Social - FNAS..... R\$ 20.000,00

10.001 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E DESPORTO/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8.245.27.2150- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA (PAIF)

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO P.J.....R\$ 80.000,00

2.660.0000.0660- (SF) Superávit Transf. De rec. Do Fundo Nacional da Assistência Social - FNAS..... R\$ 80.000,00

10.001 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E DESPORTO/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8.245.27.2800- MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FEAS

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO P.J.....R\$ 30.000,00

2.661.0000.0661- (SF) Superávit Transf. De rec. Dos Fundos Estaduais da Assistência Social..... R\$ 30.000,00

10.001 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E DESPORTO/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8.244.3.1039- REAPARELHAMENTO DO I.G.D - PBF

4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 5.000,00

1.660.0000.0660- Transf. De rec. Do Fundo Nacional da Assistência Social - FNAS..... R\$ 5.000,00

Total.....R\$ 160.000,00

Art. 2º - Para dar atendimento da alteração orçamentária que trata o Art. Anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do Exercício Anterior (Art. 43, §1º, Inciso I da lei 4.320/64)

2.661.0000.0661 (SF) Superávit Transf. De rec. Dos Fundos Estaduais da Assistência SocialR\$ 15.000,00

Superávit financeiro do Exercício Anterior (Art. 43, §1º, Inciso I da lei 4.320/64)

2.660.0000.0660 (SF) Superávit Transf. De rec. Do Fundo Nacional da Assistência Social - FNAS.....R\$ 10.000,00

Superávit financeiro do Exercício Anterior (Art. 43, §1º, Inciso I da lei 4.320/64)

2.660.0000.0660 (SF) Superávit Transf. De rec. Do Fundo Nacional da Assistência Social - FNAS.....R\$ 20.000,00

Superávit financeiro do Exercício Anterior (Art. 43, §1º, Inciso I da lei 4.320/64)

2.660.0000.0660 (SF) Superávit Transf. De rec. Do Fundo Nacional da Assistência Social - FNAS.....R\$ 80.000,00

Superávit financeiro do Exercício Anterior (Art. 43, §1º, Inciso I da lei 4.320/64)

2.661.0000.0661 (SF) Superávit Transf. De rec. Dos Fundos Estaduais da Assistência SocialR\$ 30.000,00

10.001 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E DESPORTO/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8.244.3.2069- MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO I.G.D - PBF

3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO.....R\$ 5.000,00

1.660.0000.0660- Transf. De rec. Do Fundo Nacional da Assistência Social - FNAS..... R\$ 5.000,00

Total.....160.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, em 12
de maio de 2026.

PAULO JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISANI DOS SANROS CONTE
Secretária Municipal da Administração e Planejamento